



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 17.03.2020

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - INSTITUI A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PARTO CESÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

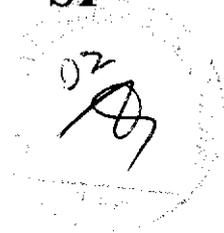
AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

DISTRIBUÍDO EM: 17 DE MARÇO DE 2020.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui a Política de Conscientização do Parto Cesáreo A Pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Jacareí, a Política de Conscientização do Parto Cesáreo A Pedido, com o escopo de levar ao conhecimento da população o direito de eleição da parturiente pelo parto Cesáreo.

Art. 2º O Parto Cesáreo A Pedido é assegurado à parturiente, que poderá optar pela cesariana a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, devendo ser respeitada em sua autonomia, conforme previsão da Lei Estadual nº 17.137, de 23 de agosto de 2019.

Art. 3º A conscientização do Parto Cesáreo A Pedido deverá ser realizada por meio de:

I – afixação de cartazes informativos, nos hospitais públicos e particulares do município, unidades básicas de saúde, em especial, nas maternidades, com os seguintes dizeres: ***“Constitui direito da parturiente escolher a via de parto, seja normal, seja cesariana (a partir de trinta e nove semanas de gestação)”***.

II - publicação nos sites oficiais dos órgãos da Administração;

III – divulgação da Lei Estadual nº 17.137/2019, nos jornais oficiais do município;

IV – realização de palestras, entre outros, que permitam a orientação da população;

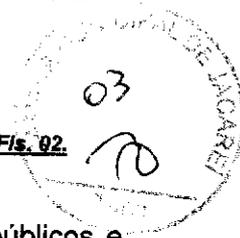


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Institui a Política de Conscientização do Parto Cesáreo A Pedido e dá outras providências – Fls. 02.



Art. 4º O Município emitirá um selo aos hospitais públicos e particulares do município, unidades básicas de saúde e para as maternidades, que se adequarem a esta Lei, com os dizeres: ***“Instituição Amiga da Gestante”***.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de março de 2020.

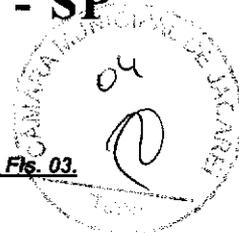
Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Institui a Política de Conscientização do Parto Cesáreo A Pedido e dá outras providências – Fls. 03.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa divulgar a recente Lei Estadual nº 17.137/2019, que, em síntese, permite a parturiente a escolha do parto cesariano, a partir de 39 semanas de gestação.

Com a presente propositura, fomentaremos a divulgação dos direitos da parturiente, de modo que as gestantes possam se utilizar da autonomia individual que lhe é conferida por Lei, para que, orientada pelo médico, possa melhor escolher o tipo de parto de sua preferência.

Além disso, garantiremos o direito de escolha, bem como, a prestação de um serviço público de qualidade e um atendimento digno às parturientes do SUS.

Diante do exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de março de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB